



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02194/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**  
**CONTRATO Nº 88 /2020**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 98.980,00**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, e pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º23.785.306 e do CPF n.º 178.807.478-50.

**b) Como CONTRATADA:**

**STUDIO M BRASIL LTDA**, com sede na Travessa São Valentin, n.º185, bairro Parque São Vicente, no município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º00.730.795/0001-93, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCIA ZANETTI JOLY**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º17.248.512 SSP/SP e do CPF n.º172.080.608-00.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato à contratação de produtora para filmagem e edição de vídeo (item 01), em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão 47/2020 e neste contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para a execução do serviço contratado é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Unida de	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	2.06.17.0024-6 - Contratação de produtora para a filmagem e edição de vídeo aula aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I	UN	101	R\$ 980,00	R\$ 98.980,00

Contratação de produtora para a filmagem e edição de vídeo aula aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I - 1º ao 5º ano.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A PRODUÇÃO DAS AULAS**

Produção de Programa/Aula de 60 minutos com qualidade broadcast, para exibição em canal de televisão.

Estúdio de gravação com no mínimo 16 metros quadrados, iluminado em led profissional para apresentador/professor com localização Município de Itatiba.

Caso a produtora não possua espaço físico na cidade de Itatiba, a prefeitura disponibilizará o local, ficando a cargo da produtora toda a montagem e adequação necessária para a gravação dos vídeos, atendendo a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

Cenário com no mínimo 2 câmeras digitais full-HD, tripés, gravação de som direto com microfones sem fio e direcionais (shotgun), Switcher de vídeo completo e estrutura para gravação ao vivo.

Camarim e ilha de edição não linear com geração de caracteres e efeitos especiais em tempo real para finalização.

Produção de vinheta de abertura, encerramento e de passagem.

Técnicos especializados para a operação de todos os equipamentos e diretor de imagem.

Dias e horários das gravações a ser combinado entre produtora e equipe pedagógica, de segunda a quarta-feira em horário comercial.

O vídeo final, após edição, deverá ter 60 minutos.

Após edição enviar para aprovação da Secretaria da Educação.

As gravações, edições e aprovações deverão estar finalizadas no mínimo uma semana antes da transmissão.



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria de Governo

Especificações para entrega das aulas para a exibição em emissora de televisão:

Especificações do vídeo:

- Resolução: 1920x1080i (entrelaçado/interlaced)
- Entrelaçamento (Interlacing): Upper Field First
- Formato de Tela: 16x9 -- com corte seguro (center-cut safe)
- Frame Rate: 29.97fps (NTSC drop frame)

Especificações do áudio:

- Compressão: PCM
- Bit Depth: 24bit
- Sample Rate: 48000Hz
- Loudness (Program Loudness): -23 LUFS (conforme padrão EBU R128-2011).
- Pico Real Máximo (Maximum True Peak): -6 dBTP (para maior compatibilidade com várias emissoras)
- Faixa de Loudness (Loudness Range, ou LRA): 8 LU (máximo)

O cenário deverá ter uma parede lisa, com um púlpito de apoio para o material do professor e uma tela de no mínimo 70" polegadas, de led ou plasma, para projeção da lousa virtual.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, Nota de Empenho n.º5756-000 no valor de R\$ 98.980,00 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).

### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado..

5.2 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

### **Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da

6.3 - A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

6.4 - A licitante vencedora se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 - A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.6 - A execução do objeto decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

6.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em prazo imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 06 (seis) meses.

### **Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, 'al' in the middle, and another signature at the bottom.]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.1.5 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

8.1.6 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **Cláusula IX - DAS SANÇÕES**

9.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11 do edital, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato;

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (vinte por cento) do valor do contrato.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria de Governo

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **Cláusula X - DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 - Não será exigida garantia contratual.

#### **Cláusula XI - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 71/2020 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO**

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 98.980,00 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 47/2020 e do Contrato.

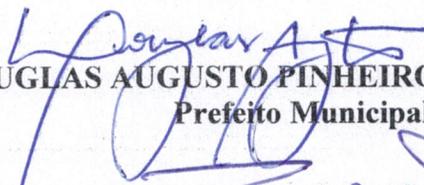
13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

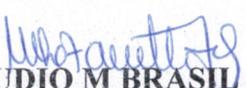
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 06 AGO. 2020

Pela Contratante:

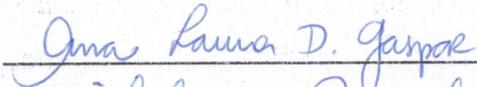
  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ANDERSON WILKER SANFINS**  
Secretário da Educação

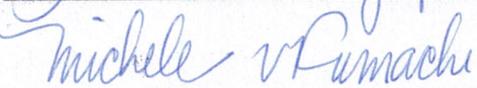
Pela Contratada:

  
**STUDIO M BRASIL LTDA**  
**MARIA LUCIA ZANETTI JOLY**

Testemunhas: 1 -

  
\_\_\_\_\_

2 -

  
\_\_\_\_\_

Observação: Esta é a fl. 09/09 do Termo de Contrato nº **88**  
do Processo Administrativo nº 2020000002194, firmado em **06 AGO. 2020**

/2020, oriundo